



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3808, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 910.371,52"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 910.371,52** (novecentos e dez mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para a Execução de Pavimentação Asfáltica no Distrito Industrial "Michiyoshi Suzuki", em convênio n.º 101034/2021 firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras	
15.451.0019.1.003 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	
355	
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - Fonte 01	R\$ 410.371,52
356	
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - Fonte 02	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 910.371,52

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 910.371,52** (novecentos e dez mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) serão provenientes no valor de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais) de excesso de arrecadação oriundo do convênio n.º 101034/2021 firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo e no valor de **R\$ 410.371,52** (quatrocentos e dez mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 18/02/2022

Hora: 10:14 Visto: [Assinatura]

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 12/02/2022